

Vitória na luta pela Amazônia

A aprovação da Lei Ambiental no Congresso Nacional é uma vitória importante na luta pela preservação da natureza. Até aqui, o que tínhamos era um emaranhado de leis, decretos, resoluções e portarias dispersos, contaminados pelo exagero de penas severas demais, pela complacência de multas brandas demais e omissões. A Lei Ambiental corrige esses defeitos, introduz rigor na maioria dos casos em que ele faltava e preenche muitos vácuos. Entendida pelos líderes da bancada governista no Congresso e por membros do governo como a "lei possível", ela está longe da perfeição. Entretanto, com base nela, sobretudo se o presidente da República for sábio nos eventuais vetos, se poderá começar a conter as agressões, grandes e pequenas, que se cometem cotidianamente contra a ecologia deste país. A lei deve ser também encarada como um ponto de partida, um código a ser aperfeiçoado.

A lei será aplicada em ritmo de processo sumário. Ou seja, haverá limites estreitos nos prazos para as autoridades julgarem e para os infratores se defenderem e pagarem as eventuais multas. Assim, espera-se

o desaparecimento dos inúmeros recursos e artifícios antes usados pelos réus para não cumprir a lei e as decisões da Justiça. Outro fator de desmoralização das normas ambientais era o valor ridículo das multas. Como disse o chefe de Fiscalização do Ibama, Rodolfo Costa, "com a lei anterior, era mais barato pagar a multa do Ibama do que fazer um plano de manejo de florestas". A Lei Ambiental prevê multas de até R\$ 50 milhões. Da mesma maneira, estabelece o princípio da responsabilidade solidária, o que quer dizer que, em vez de atingir apenas empregados e pessoas atuando como "laranjas", alcança os verdadeiros mandantes e responsáveis pelos crimes ambientais. As empresas ficam sujeitas à suspensão parcial ou total de atividades, à interdição temporária ou permanente e à proibição, por até dez anos, de firmar contratos com o poder público e de obter subsídios, subvenções ou doações. A responsabilidade da pessoa jurídica, no entanto, não exclui a da pessoa física. A lei pune também a omissão da autoridade encarregada de fiscalizar o seu cumprimento. Espera-se, nesse ponto, que reduza a impunidade, não só de fis-

cais corruptos, mas, sobretudo, de políticos locais coniventes com madeireiras e outras empresas criminosas. A lei dedica um artigo, o de número 29, à liquidação das empresas criadas "preponderantemente com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime", como é o caso de madeireiras que emitem notas fiscais para dar maquiagem legal à madeira extraída ilegalmente. Nesse artigo se enquadram muitas madeireiras pequenas que, depois de devastar a floresta em Rondônia, avançam, agora, pelas bordas do Estado do Amazonas. A lei prevê multa e reclusão de um a três anos para incêndios provocados, cortes de árvores e outras formas de destruição de floresta, mata e vegetação de preservação permanente. O artigo 57 é abrangente, ao proteger "florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas e protetora de mangues". O ministro do Meio Ambiente, Gustavo Krause, promete mudanças nos critérios do Incri para certificar posse e produtividade e nos padrões de cobrança do ITR. Pe-

A Lei Ambiental, embora não seja perfeita, é um passo histórico na luta pela preservação

las regras atuais, o fazendeiro é obrigado a derrubar mata para provar a "produtividade" e o posseiro para manter a posse. Essas mudanças são complemento necessário e urgente. O solo da Amazônia é pobre e se desertifica com a derrubada da floresta. Não tem sentido permitir a devastação da floresta, que não é renovável, para a exploração agropecuária, que não se sustentará por mais de dois anos.

Com relação à fauna, a nova lei vai na direção certa, ao eliminar a aberração do "crime inafiançável", até agora imposto na morte de animais silvestres, e ao descriminalizar a caça para subsistência, proteção de plantação ou rebanho e legítima defesa. Entretanto, o governo precisa ir muito mais longe. A caça e a pesca organizadas maciçamente como esporte são alternativas economicamente sustentáveis — e muito mais lucrativas — à destruição da floresta para retirada de madeira e para agricultura. Esta é a única forma de tornar a preservação um negócio rentável, em vez de um fardo para o Estado.

05519
30/11/98
1236
A-3